



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.017/2019, 8 de março de 2019.

Dispõe sobre a Extinção do Fundo Especial para reforma e ampliação da futura sede própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica Extinto o Fundo Especial para reforma e ampliação da futura sede própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, Lei nº 1647/15 e Lei 1876/17.

Art. 2º Com a extinção do Fundo, composto das economias de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do previsto no artigo 167 inciso IX da Constituição Federal e artigo 71 da Lei nº 4.320/64, os valores depositados deverão ser devolvidos aos cofres municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CÉU AZUL - PR, em 8 de março de 2019.


Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 8.3 2019

Página: 2 edição 2113